DECRETO Nº 1683/14 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Fixa o valor das diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores em geral em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providencias.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 005, de 03 de Janeiro de 1997.

- **Art. 1º** Ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Servidores em Geral, designados pelo Prefeito, quando em viagem a serviço da municipalidade se ausentarem do Município, além do transporte, serão pagas diárias.
- § 1º Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas pela metade.
- § 2º Nos deslocamentos para os demais Estados da Federação as diárias serão acrescidas em 30% (trinta por cento).
- § 3º Nos deslocamentos para ao Distrito Federal as diárias serão acrescidas em 100% (cem por cento).
- Art. 2º O valor da diária para viagens dentro do estado será de R\$ 372,19.
- **Art. 3**° As despesas deste Decreto serão atendidas por conta das dotações oçamentárias próprias.
- **Art. 4º** Revogado o decreto 1579/13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, aos 22 de abril de 2014.

Claudiocir Milani Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE em 22 de abril de 2014

Giovani Sachetti Secretário da Administração